



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 4.746

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1977.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 40, da Lei Municipal nº 1.181, de 28 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o Código de Postura do Município de Mogi Mirim, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 40. Qualquer infração ao dispositivo desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento da multa correspondente ao valor de R\$ 476,27 (quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.181, de 28 de dezembro de 1977, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 24 de março de 2009.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 45/09
Autoria: Poder Executivo Municipal